

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

---

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Conforme informado anteriormente via e-mail. Constatado que houve algum problema no sistema que impediu que nossa equipe acompanhasse na data de ontem as mensagens do chat, conseqüentemente não nos foi possível verificar a nossa convocação para apresentar a proposta ajustada ao nosso lance. Verificado também que outras empresas não apresentaram propostas ajustadas, o que nos corrobora. Para atender ao melhor valor para o órgão, se faz interessante a revisão das inabilitadas por esse critério.

**Voltar**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

RECURSO - PREGÃO Nº 4/2023 | UASG 389455

À

Ilmo. Sr(a). Pregoeiro e estimada Comissão

Assunto: Recurso Pregão Eletrônico Nº 04/2023

BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 02.543.012/0001-98, com sede à Avenida Olof Palme, nº 765, sala 416, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. André Ricardo Perrotta Binnios, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.665.537-00, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar com fulcro no item 12 do instrumento convocatório, a fim de interpor:

#### RAZÕES DE RECURSO

em face da sua irregular inabilitação, e, conseqüentemente, da habilitação da empresa ATS - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 09.197.009/0001-09, ocorrida no dia 18 de julho de 2023.

#### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PRESENTE RECURSO:

A Recorrente tem legitimidade recursal, de vez que participou do pregão em questão, e hora as questões adiante expostas, sua inabilitação fora dotada de vícios, que abaixo serão pormenorizados:

#### SÍNTESE DOS FATOS E DA DECISÃO RECORRIDA:

Trata-se de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a organização do 11º RioPharma do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF -RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

No dia em questão, 14 de julho, durante a realização do pregão eletrônico 04/2023, a empresa barra livre se classificou em 5º colocada no certame, acontece que fora declarada vencedora a empresa ATS - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo lance de R\$ 664.817,00. Que apresentou o 8º melhor preço. Observado os fatos abaixo que causaram a inabilitação da empresa Barra Livre e de outras licitantes.

As primeiras colocadas foram desclassificadas seguindo o critério informado pelo pregoeiro e comissão, nas seguintes ordens:

1º colocada: Recusa da proposta. Fornecedor: WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.654.689/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 299.999,0000. Motivo: Foram analisados todos os atestados de capacidade técnica apresentados constatando-se que não houve atendimento ao que dispõem o edital e o TR.

2º colocada: Recusa da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 300.000,0000. Motivo: Ainda que houvesse dúvidas em relação aos atestados de capacitação técnica apresentados, passou-se à análise da proposta apresentada, constatando-se que a mesma é inexequível por contemplar apenas um dia de evento e não dois, como previsto no edital e no TR.

3º colocado: Recusa da proposta. Fornecedor: UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 05.969.672/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 554.066,7200. Motivo: A empresa que ofereceu o 3º melhor preço não apresentou a proposta de preços adequada ao lance ofertado, desobedecendo os itens 9.8, 9.8.1 e 9.8.2 do edital.

Recusa da proposta. Fornecedor: TOLENTINO'S SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 45.373.223/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 555.000,0000. Motivo: O atestado de capacidade técnica enviado não comprova atendimento ao objeto da licitação.

5º colocado (colocação da barra livre): Recusa da proposta. Fornecedor: BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CNPJ/CPF: 02.543.012/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 600.000,0000. Motivo: A empresa que ofereceu o 5º melhor preço não apresentou a proposta de preços adequada ao lance ofertado, desobedecendo os itens 9.8, 9.8.1 e 9.8.2 do edital.

6º colocado: Recusa da proposta. Fornecedor: EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 21.061.770/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 623.800,0000. Motivo: A empresa que ofereceu o 6º melhor preço não apresentou a proposta de preços adequada ao lance ofertado, desobedecendo os itens 9.8, 9.8.1 e 9.8.2 do edital.

Verifica-se que houve algo de estranho, tendo em vista que as empresas convocadas no dia 17/07 a partir da 3º colocada não apresentaram a proposta ajustada referente ao certame.

Inclusive o próprio pregoeiro, atento a esta situação, pediu para que as empresas classificadas a partir da 3º colocada entrassem em contato com a comissão esclarecendo se houve alguma tentativa de envio da proposta. Mensagem enviada às 17:48 do dia 17/07. E a seção foi suspensa às 18:03 devido ao horário. (conforme ata da licitação).

Em seguida reaberta as atividades no dia 18/07, conforme previsto, onde o pregoeiro informou que duas empresas entraram em contato para informar que estavam com dificuldades para se comunicar via chat.

Ocorre que a empresa Barra Livre, no dia em que fora inabilitada (17/07), não constatou no chat a sua convocação, nem nenhuma outra comunicação, tendo ficado no escuro de qualquer informação relativa ao pregão. Entendendo assim que o pregão continuava suspenso ou sem atividade.

Fora enviado via e-mail, essa informação para a comissão, assim que o pregão retornou no dia 18/07. Cabe ressaltar que como a sessão fora suspensa no dia 17/07, o acesso às informações do certame ficara indisponíveis para todos os licitantes, pois ao tentar acessar o pregão pela aba de acompanhamento não é possível por encontrar-se como "suspensão administrativo". Somente no dia 18/07 a empresa Barra livre teve acesso ao chat, onde constatou sua convocação no dia anterior, assim como a solicitação do pregoeiro para entrar em contato, que assim o fez.

No entanto, apesar da questão do não envio das propostas pelos outros participantes, o pregoeiro entendeu como se as empresas não houvessem enviado as propostas ajustadas por desinteresse e deu seguimento ao certame. Ocorre que não foi o caso da Barra livre, que apenas pode falar por si. A empresa não constatou a sua convocação tendo em vista o já mencionado, de que não fora possível acompanhar o chat por alguma falha do sistema, ao qual não aparecia o mesmo para a empresa.

Infelizmente por motivos óbvios é impossível fazer prova do mencionado, pois ao acompanhar o chat no dia 17/07 a empresa

Barra Livre não foi capaz de verificar nenhuma informação, entendendo pelo certame suspenso ou sem atividade, como muitas vezes já aconteceu ao longo de suas participações no sistema comprasnet e outros que participa, em que o pregoeiro, por problemas internos ou de desconexão se mantém inerte, e não há atividade no dia.

Esclarecemos que a Barra Livre tem sempre o interesse de fazer o atendimento ao órgão de forma a solucionar os problemas e demandar com excelência os serviços a ela apresentados, podendo ser conferidos e confirmados pelos diversos atestados apresentados. E entendemos que nosso preço, classificado em 5º colocado, no valor de R\$600.000,00, apresenta uma economicidade à administração, tendo em vista que habilitar a 8º colocada, a administração estaria assumindo um valor de R\$ 64.000,00 a mais. Mais de 10% de acréscimo.

#### DO PEDIDO

Sendo assim, ante a todo o exposto, espera e requer a RECORRENTE que este Pregoeiro, à luz dos fatos apontados e em prol do princípio da economicidade à Administração pública, e da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos para uma licitação objetiva, de maneira a afastar o equívoco causado pela falha do sistema, diante tudo quanto se expôs, pela garantia do Estado de Direito e pela justa e correta interpretação e aplicação da lei, pede que seja dado provimento a este RECURSO e respeitosamente requer-se para declarar a empresa BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, HABILITADA e conseqüentemente reabrir o prazo para envio da proposta ajustada conforme lance ofertado no Pregão 04/2023.

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Senhoria, respeitosamente requer A REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, para conhecimento e acolhimento do presente apelo, tendo em vista o que acima se expôs.

Termos em que  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21/07/2023

BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA  
ANDRÉ RICARDO PERROTTA BINNIOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**Voltar**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO :**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO Nº 4/2023 | UASG 389455

Ilmo. Sr(a). Pregoeiro e estimada Comissão

Assunto: Contrarrazões ao Recurso Pregão Eletrônico Nº 04/2023

ATS - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 09.197.009/0001-09, sediada na Rua Leônidas do Amaral Araujo,95, CASA 2 LOTE 4 QUADRA B, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22790-700, vem, tempestivamente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do inconsistente recurso interposto pela empresa BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, o que o faz pelas razões de fato e de direito delineadas a seguir:

#### I — DA TEMPESTIVIDADE

A teor do que dispõe o item 12.2.3 do Edital, " Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. "

Tendo em vista que o prazo do Recorrente findou em 21/07/2023 as 23:59 (sexta-feira), é certo que o termo final para apresentação das contrarrazões será dia 26/07/2023 (quarta-feira). Portanto, a presente peça é TEMPESTIVA e regular para o seu conhecimento e apreciação.

#### II — DAS RAZÕES DO RECURSO

Aduz a Recorrente, inconformada com a declaração da empresa ATS Agência De Viagens e Turismo Ltda., como vencedora do certame, que no dia em que fora inabilitada (17/07), não constatou no chat a sua convocação, nem nenhuma outra comunicação, tendo ficado no escuro de qualquer informação relativa ao pregão. Entendendo assim que o pregão continuava suspenso ou sem atividade."

Ocorre, que o argumento trazido pelo Recorrente tem por objetivo, tão somente, procrastinar a conclusão do certame, uma vez que ele próprio confirma que "Infelizmente por motivos óbvios é impossível fazer prova do mencionado".

#### III — DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

Em resposta ao argumento acima, informamos que durante todo o processo licitatório, nossa empresa esteve conectada e acompanhou em tempo real todos as manifestações do pregoeiro, pois entendemos que enquanto não for declarado um vencedor no certame, tudo pode mudar. Principalmente na fase de análise de documentação.

Reiteramos que não houve falha no sistema, inclusive respondemos imediatamente ao pregoeiro, quando solicitou que a nossa empresa enviasse a proposta atualizada. Constatando com isso que não houve instabilidade sistêmica.

#### IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, a recorrida requer o reconhecimento das presentes Contrarrazões, para no mérito julgar IMPROCEDENTE o Recurso interposto, mantendo-se a declaração da ATS Agência De Viagens e Turismo Ltda como vencedora do processo licitatório em referência, por ter atendido a todos os requisitos legais ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

Amilton Tourinho de Souza  
Diretor

**Voltar**